



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 23 de Maio de 2001



Série

Número 36

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 610/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal.

#### **Resolução n.º 611/2001**

Determina que a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. se substitua à Região na liquidação de parte dos encargos do Instituto de Gestão da Água transitados a 31 de Dezembro de 1999, autorizando a 8.ª transferência a seu favor, consignada ao reembolso antecipado de despesas de investimentos realizados até essa data, no montante de 174.276.333\$00.

#### **Resolução n.º 612/2001**

Aprova as minutas dos contratos-programa a celebrar entre a Região e as Casas do Povo da Região.

#### **Resolução n.º 613/2001**

Mandata o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa como representante da Região na reunião da assembleia geral da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA..

#### **Resolução n.º 614/2001**

Rectifica a Resolução n.º 246/2001, de 8 de Março.

#### **Resolução n.º 615/2001**

Rectifica a Resolução n.º 247/2001, de 8 de Março.

#### **Resolução n.º 616/2001**

Rectifica a Resolução n.º 108/2001, de 1 de Fevereiro.

#### **Resolução n.º 617/2001**

Mandata o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa como representante da Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Jornal da Madeira, Lda..

#### **Resolução n.º 618/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 1.647.567\$00.

#### **Resolução n.º 619/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 8.860.630\$00.

#### **Resolução n.º 620/2001**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 20.290.024\$00.

#### **Resolução n.º 621/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 8.462.044\$00.

**Resolução n.º 622/2001**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de 1.352.000\$00.

**Resolução n.º 623/2001**

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado a 19 de Setembro de 2000 com a DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico.

**Resolução n.º 624/2001**

Autoriza a celebração de um protocolo com a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 625/2001**

Autoriza o recurso à modalidade de ajuste directo, com consulta a 5 sociedades de reputado currículo em construções escolares, para a empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Seca - Machico”.

**Resolução n.º 626/2001**

Autoriza a cessão de quotas da Sociedade de Automóveis de São Roque do Faial, Lda. a favor da Companhia de Carros de São Gonçalo, S.A., empresa esta detida pela Horários do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 627/2001**

Louva o profissionalismo, o mérito e a capacidade dos barmans José Luís Batista de Sousa (Reid's Palace) e Ricardo Luigi Henriques Santucci (Quintinha de S. João), respectivamente Campeão e Vice-Campeão do “Concurso Nacional de Cocktails de 2001”.

**Resolução n.º 628/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 127, necessária à obra de “construção do arruamento entre o Porto (Penedo) e a Estrada Regional do Aeroporto - Porto Santo”.

**Resolução n.º 629/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 71 e 76, necessárias à obra de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 630/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 86 e 90, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) troço Maroços/Serrado”.

**Resolução n.º 631/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 107, necessária à obra de “construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço/Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto”.

**Resolução n.º 632/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 30-“A”, necessária à obra de “construção da Via Rápida - saída oeste do Funchal - 2.ª fase - restabelecimento n.º 2”.

**Resolução n.º 633/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 285, 286, 289 e 290, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto”.

**Resolução n.º 634/2001**

Atribui à sociedade denominada Ferro Ideia - Transformadora de Ferro, Lda. o espaço de 100m² no PI - 1.2 inferior, no Parque Industrial da Cancela.

**Resolução n.º 635/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 89, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Cancela - Aeroporto - 2.ª fase - alterações ao projecto”.

**Resolução n.º 636/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 94, 198 e 200, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 637/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 81, necessária à obra de “canalização da Ribeira do Massapez e estruturas de apoio à E.R. 108, Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 638/2001**

Determina que as competências para abertura de concursos, homologação de actas e interposição de recursos constantes dos diplomas que aprovaram os regimes jurídicos das carreiras médicas, de enfermagem e técnica de diagnóstico e terapêutica, serão exercidas de acordo com a legislação regional que adapta o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública.

**Resolução n.º 639/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 32, necessária à obra de “construção do túnel rodoviária da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 640/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 63, 68 e 69, necessárias à obra de “construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 641/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 517, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água”.

**PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 610/2001**

Considerando a importância do papel desempenhado pela Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal (SPAD) na defesa dos direitos dos animais, através de campanhas anuais de vacinação, de prestação de cuidados veterinários a animais domésticos errantes e através de várias campanhas de sensibilização da população;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira que a impedem de prosseguir, com a dinâmica desejada, os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito;

Considerando a necessidade de colmatar essas dificuldades e de apoiar a SPAD no desempenho da sua acção, sem prejuízo das responsabilidades que, em matéria de protecção dos animais, cabem a outras entidades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal tendo em vista o apoiar a prossecução dos seus objectivos;
- 2 - Para a prossecução dos objectivos referidos no número anterior, conceder à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal uma participação financeira de 2.000.000\$00, que tem dotação na rubrica 10.01.00.00.00.05.02.B
- 3 - Determinar que o contrato-programa a celebrar com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal tem início na data da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2001.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 611/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, tendo em consideração que:

- I) O Instituto de Gestão da Água, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, foi transformado numa sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., contribuinte n.º 511044496.
- II) Como anexos ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, constituindo dele parte integrante foram publicados os Estatutos da IGA, S.A. e as Bases da Concessão do “Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Madeira” que lhe foi atribuída por 25 anos.
- III) O Contrato de Concessão, outorgado a 5 de Janeiro de 2000 entre a Região e a IGA, S.A., estipulou na sua cláusula 13.ª o seguinte:

“4 - A Concedente, por intermédio da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação ou da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, assume a responsabilidade sobre o passivo decorrente da totalidade das responsabilidades financeiras do Instituto de Gestão da Água perante terceiros anteriores à

data da sua transformação em sociedade anónima e que não tenha, por qualquer motivo, sido pago, adquirindo, para esse efeito, o direito à totalidade dos créditos do Instituto de Gestão da Água anteriores a essa data.

- 5 - A transmissão para a Concessionária dos encargos referidos no número anterior, por opção da Concedente, poderá ser concretizada mediante um reembolso antecipado de valor equivalente às responsabilidades envolvidas, isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado e não integrável nos proveitos para efeitos fiscais, por a Concessionária ser meramente chamada a se substituir à Região na liquidação dessas dívidas e não assumir a titularidade desses bens.
- IV - A Região tem assim de, na estrita observância dos limites dos encargos a que se refere, o anteriormente exposto, proceder à liquidação da correspondente despesa, bem como proceder à cobrança dos créditos envolvidos. A contrapartida por esse pagamento reside obviamente na plena titularidade da Região relativamente à totalidade dos bens a que a IGA, S.A., acede para mera gestão e que não poderão transitar para o seu património privado.
- V - Por outro lado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, “a IGA, S.A. sucede automática e globalmente ao Instituto de Gestão da Água e continua a personalidade jurídica deste, conservando, sem prejuízo de ressalva ou exclusão expressa no diploma, a universalidade dos direitos e obrigações”.
- VII - Assim, no que se refere à obrigação de liquidação do conjunto de encargos transitados do Instituto de Gestão da Água, reportados a 31 de Dezembro de 1999, oportuna e devidamente ressalvados como competindo à Região, parece mais avisado que seja a IGA, S.A. que a execute, mantendo a organização e a coerência original do contrato e da sua execução o que, como se compreende, convém acautelar para melhor facilitar qualquer actividade inspectiva ou fiscalizadora sobre a despesa pública envolvida.
- VII - A nova orgânica do Governo Regional decorrente da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, fez transitar para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a representação accionista da Região na IGA, S.A., anteriormente cometida à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente e para a Secretaria Regional do Plano e Finanças as competências da anterior Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.

Resolveu:

Determinar que a IGA, S.A., se substitua à Região na liquidação de parte dos encargos do Instituto de Gestão da Água transitados a 31 de Dezembro de

1999 autorizando a oitava transferência a seu favor, consignada ao reembolso antecipado de despesas de investimentos realizados até essa data, no valor de cento e setenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três escudos (174.276.333\$00), não integrável nos proveitos da sociedade para efeitos fiscais. A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 43, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.01.01 A do Orçamento da Região para 2001.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 612/2001

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que no actual modelo de financiamento das Casas do Povo as receitas provêm, quer de taxas relativas à prática ou ao acesso a determinadas actividades, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas, quer ainda de dotações do Governo Regional;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando que, reconhecendo-se a importância dessa missão, é do interesse público a sua viabilização.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar as minutas dos contratos-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e as Casas do Povo para a atribuição de comparticipação financeira referente ao ano de 2001, que faz parte desta Resolução e cujas minutas são arquivadas na Secretaria Geral da Presidência, e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar nesses contratos-programa.
- 2 - Aprovar os montantes de financiamento de cada Casa do Povo, que discriminam, cuja constituição esteja devidamente homologada:

Casa do Povo de Água de Pena.....	3.910.000\$00
Casa do Povo do Arco de S. Jorge.....	4.410.000\$00
Casa do Povo da Boaventura.....	5.860.000\$00
Casa do Povo da Calheta .....	6.810.000\$00
Casa do Povo da Camacha .....	6.860.000\$00
Casa do Povo de Câmara de Lobos .....	4.410.000\$00
Casa do Povo do Campanário .....	4.910.000\$00
Casa do Povo do Caniçal .....	4.910.000\$00
Casa do Povo do Caniço.....	4.860.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras.....	6.910.000\$00
Casa do Povo do Est. de C.ª Lobos.....	4.910.000\$00

Casa do Povo do Faial.....	6.410.000\$00
Casa do Povo de Gaula.....	4.910.000\$00
Casa do Povo da Ilha.....	3.010.000\$00
Casa do Povo do Jardim da Serra.....	5.810.000\$00
Casa do Povo de Machico.....	5.360.000\$00
Casa do Povo do Monte.....	3.410.000\$00
Casa do Povo de Nossa S. <sup>a</sup> da Piedade.....	5.360.000\$00
Casa do Povo do Paúl do Mar.....	3.010.000\$00
Casa do Povo de Ponta Delgada.....	3.860.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Pargo.....	6.410.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol.....	7.410.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz.....	7.360.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz.....	6.750.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande.....	3.060.000\$00
Casa do Povo da Rb. <sup>a</sup> Brava.....	4.310.000\$00
Casa do Povo de S. Roque do Faial.....	4.360.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz.....	4.410.000\$00
Casa do Povo de Santana.....	21.360.000\$00
Casa do Povo de Santo António.....	10.410.000\$00
Casa do Povo de Santo da Serra (St. <sup>a</sup> Cruz).....	5.410.000\$00
Casa do Povo de São Jorge.....	4.360.000\$00
Casa do Povo de São Martinho.....	4.860.000\$00
Casa do Povo de São Vicente.....	4.860.000\$00
Casa do Povo de Serra D'Água.....	4.360.000\$00
Casa do Povo de Santo António da Serra (Machico).....	3.910.000\$00

- 3 - A comparticipação financeira a atribuir às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira durante o ano de 2001 será suportada pelo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no projecto de investimento "Promoção Social dos Meios Rurais - Apoio às Casas do Povo", na rubrica de classificação económica 10.50.10.01.06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 613/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu mandar o Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da APRAM, S.A., que terá lugar na Avenida Sá Carneiro, n.º 3, no dia 18 de Maio de 2001, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 614/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 246/2001, de 8 de Março.

Assim, onde se lê: "... Tecnovia - Madeira, Ld.<sup>a</sup>..."; deverá ler-se: "... TECNOVIA-MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, LDA..."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 615/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 247/2001, de 8 de Março.

Assim, onde se lê: "... Tecnovia da Madeira, Ld.<sup>a</sup>..."; deverá ler-se: "... TECNOVIA-MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, LDA..."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 616/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 108/2001, de 1 de Fevereiro.

Assim, onde se lê: "... TECNOVIA-MADEIRA, Ld.<sup>a</sup>..."; deverá ler-se: "... TECNOVIA-MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, LDA..."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 617/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa "Jornal da Madeira, Lda.", que terá lugar na sede da empresa à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 35 - Funchal, no dia 18 de Maio de 2001, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de 200.000.000\$00, feita pela sócia Região Autónoma da Madeira nos termos constantes da respectiva minuta de contrato em anexo a esta Resolução.

Mais resolve mandar o Vice-Presidente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Div-Subdiv 00.00, Código Classificação Económica 09.06.03, alínea A, Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 618/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 1.647.567\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação do C.M. da Ribeira Seca/Barreiro - Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 619/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 8.860.630\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Quartel dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 620/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 20.290.024\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Caminho Agrícola da Lombadinha - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 621/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 8.462.044\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 622/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 1.352.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. 1068

entre a E.M. 537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 623/2001**

Considerando que através da Resolução n.º 1435/2000, de 19 de Setembro, foi aprovado a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e a DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico, para a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a sua instalação e a garantir a execução de instrumentos de apoio ao planeamento, gestão e implementação de projectos no domínio do desenvolvimento sócio-cultural e tecnológico;

Considerando que nos termos da referida Resolução e do respectivo contrato-programa, a comparticipação financeira da Região, no valor global de 30.000.000\$00, a atribuir em prestações mensais iguais e sucessivas até Agosto de 2005, não contempla o apoio ao investimento inicialmente executado nas instalações da DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico;

Considerando, finalmente que a cláusula quinta do contrato-programa celebrado, prevê explicitamente a sua revisão, sempre que tal seja indispensável para a sua adequação aos objectivos traçados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado em 19 de Setembro de 2000 com a DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico, aprovado pela Resolução n.º 1435/2000 de 19 de Setembro, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Atribuir à DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico uma comparticipação financeira adicional de 5.500.000\$00, para fazer face às despesas de investimento iniciais nas suas instalações.
- 3 - Reprogramar a comparticipação financeira anual global de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

Em 2000.....	2.000.000\$00
Em 2001.....	11.500.000\$00
Em 2002.....	6.000.000\$00
Em 2003.....	6.000.000\$00
Em 2004.....	6.000.000\$00
Em 2005.....	4.000.000\$00

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar na referida alteração ao contrato-programa.

- 5 - A despesa orçamental prevista no número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 624/2001**

Considerando que o Governo Regional da Madeira assumiu a responsabilidade pelo pagamento da iluminação pública às vias públicas de comunicação terrestre da rede regional e municipal da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/94/M, de 3 de Junho, a quem foi concedida a exploração do serviço público de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica na Região Autónoma da Madeira, tem efectuado os fornecimentos de iluminação pública às vias públicas de comunicação terrestre da rede regional e municipal, havendo por isso de ser compensada financeiramente por esse encargo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo com a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., tendo em vista a regularização dos encargos suportados por esta empresa com os fornecimentos de iluminação pública às vias públicas de comunicação terrestre da rede regional e municipal da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Aprovar a minuta do protocolo a que se refere o número anterior, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação do Governo Regional da Madeira, outorgar no protocolo a celebrar e em toda a documentação necessária à sua plena aplicação.
- 4 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.01., alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 625/2001**

Considerando que a Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Seca da Freguesia de Machico não tem capacidade suficiente para solucionar o acréscimo súbito do número de alunos que se verificou no último ano;

Considerando que sendo prioritário uma intervenção urgente do redimensionamento desta escola, as obras terão de ser obrigatoriamente executadas no período de férias escolares, de modo a estar operacional no início do ano lectivo 2001/2002.

Assim, não sendo tal objectivo compatível com os prazos exigidos pelos Concursos Públicos, limitados ou por negociação, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu, ao abrigo do art.º 136.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorizar o recurso à modalidade de ajuste directo, com consulta a cinco empresas de reputado currículo em construções escolares, para a empreitada de "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Seca - Machico", sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 626/2001**

Considerando a necessidade de aprofundamento e consolidação de um sistema de transportes terrestres, devidamente adaptado à nova realidade regional, enquanto área de interesse público com imediata e relevante incidência na qualidade de vida da população;

Considerando que importa promover a melhoria da qualidade na prestação dos serviços de transporte, de forma a que o vultuoso investimento público realizado nos últimos anos no domínio das acessibilidades se traduzam num reforço efectivo da coesão e solidariedade internas;

Considerando a necessidade de assegurar de forma adequada, a satisfação das necessidades de deslocação das populações através de carreiras de transporte público colectivo de passageiros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu autorizar a cessão de quotas da Sociedade de Automóveis de São Roque do Faial, Ld.ª a favor da Companhia de Carros de São Gonçalo, S.A., empresa esta detida pela Horários do Funchal, S.A., por forma a que a gestão da exploração das carreiras regulares de transporte público de passageiros para as freguesias de S. Roque do Faial, Faial, Santana, S. Jorge, Arco de São Jorge, Boaventura e Porto da Cruz, bem como entre Santana e S. Vicente, passe para a responsabilidade do Grupo HORÁRIOS DO FUNCHAL, a partir de 1 de Julho de 2001.

Esta cessão, por parte da sociedade cessionária, tem em vista alcançar um renovado serviço às populações das áreas referidas, quer pela introdução de material circulante mais adequado, quer pela promoção de alterações no itinerário das respectivas carreiras, por forma a, utilizando as novas infra-estruturas rodoviárias, reduzir os tempos de percurso e tornar mais cómodas as viagens efectuadas. Após o desenvolvimento de inquéritos e contagens de passageiros procurar-se-á ajustar igualmente os actuais horários, bem como facilitar as deslocações entre as freguesias do concelho de Santana.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 627/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, face ao excelente desempenho dos Barmans José Luis Batista de Sousa (Reid's Palace) e Ricardo Luigi Henriques Santucci (Quintinha de S. João), respectivamente Campeão e Vice-Campeão, do "Concurso Nacional de

Cocktails de 2001”, realizado no Algarve no passado dia 21 de Abril, resolveu louvar o profissionalismo, o mérito e a capacidade de ambos, pelo elevado sentido de trabalho numa área tão sensível da actividade turística, dignificando a Região de forma exemplar.

Com a conquista destes brilhantes títulos, estes profissionais reforçaram a ideia da excelência do serviço das nossas unidades hoteleiras no contexto nacional, com repercussões internacionais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 628/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e vinte e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO ENTRE O PORTO (PENEDO) E A ESTRADA REGIONAL DO AEROPORTO - PORTO SANTO”, em que são cedentes Manuel Oliveira dos Santos e mulher, representados por Hélder José dos Santos Baptista;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 629/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números setenta e um e setenta e seis, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados João Virgílio Nunes Gomes, mulher e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 630/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números oitenta e seis e noventa, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados os herdeiros de Aluísio Joaquim de Freitas;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 631/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDA - FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO/CANCELAR/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados a senhora dona Maria Cecília Gouveia e Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 632/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta traço “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDA - SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - SEGUNDA FASE - RESTABELECIMENTO NÚMERO DOIS”, em que são interessados os herdeiros de João Gomes da Silva Júnior;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 633/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e oitenta e cinco, duzentos e oitenta e seis, duzentos e oitenta e nove e duzentos e noventa, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAR/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Maria dos Anjos Jorge de Mendonça e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Resolução n.º 634/2001**

Considerando que o empresário em nome individual, JOSÉ MANUEL BERIMBAU, manifestou desinteresse pelo espaço cedido de 100m<sup>2</sup> que lhe foi atribuído no Parque Industrial da Cancela no PI - 1.2 inferior, pela Resolução do Conselho do Governo n.º 25/92 de 09/01/1992;

Considerando que aquele espaço, devido à desistência se encontra disponível.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu conceder, com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89 de 01 de Setembro, o seguinte:

- 1 - Atribuir à empresa, Ferro Ideia - Transformadora de Ferro, Lda., o espaço de 100m<sup>2</sup> no PI - 1.2 inferior, no Parque Industrial da Cancela.
- 2 - Revogar a Resolução n.º 25/92, de 09/02/1992, na parte que diz respeito à atribuição do espaço ao empresário JOSÉ MANUEL FERNANDES BERIMBAU.
- 3 - Mais resolveu mandar o Vice-Presidente para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 635/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados José Severim e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 636/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números noventa e quatro, cento e noventa e oito e duzentos, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados Cecília Pestana da Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 637/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e um, necessária à obra de “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MASSAPEZ E ESTRUTURAS DE APOIO À E.R. CENTO E OITO, PORTO DA CRUZ”, em que são expropriados Maria Guadalupe Mendes Sousa e Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 638/2001**

As carreiras médicas, de enfermagem, e técnica de diagnóstico e terapêutica, constituem corpos especiais, com regimes jurídicos específicos, aprovados ao nível nacional, cujas normas sobre competências para abertura de concursos, homologação de actas e interposição de recursos, foram elaboradas tendo por referência a realidade da Administração Central e da Administração Estadual Indirecta, prevendo, contudo, que sejam salvaguardadas, as competências administrativas dos serviços das Regiões Autónomas.

Não obstante tal salvaguarda, a aplicação de tais regimes na Região Autónoma da Madeira tem suscitado algumas dúvidas nos serviços, relativamente à competência para a prática de determinados actos.

Face ao exposto, urge estabelecer uma orientação, efectuando-se a devida correspondência de competências, face à realidade orgânica dos serviços regionais, no sentido de facilitar a aplicação dos respectivos diplomas.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, ao abrigo dos n.ºs 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e n.º 2 do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, conjugados com a alínea d) do art.º 69 do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, determinar o seguinte:

- 1 - As competências para abertura de concursos, homologação de actas e interposição de recursos constantes dos diplomas que aprovaram os regimes jurídicos das carreiras médicas, de enfermagem e técnica de diagnóstico e terapêutica, serão exercidas de acordo com a legislação regional que adapta o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública.
- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.
- 3 - A Resolução ora aprovada aplica-se aos processos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

- 4 - A presente Resolução aplica-se, igualmente, aos processos pendentes, desde que não envolva a invalidade dos actos já entretanto praticados.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 639/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados António de Abreu Pestana e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 640/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números sessenta e três, sessenta e oito e sessenta e nove, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL- COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Luís Fernandes Pombo e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 641/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Maio de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quinhentos e dezassete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que é expropriado Adão de Abreu Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)